



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Dispensa de Licitação nº: 003/2026

Processo nº: 003/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização (lavagem simples e lavagem completa) para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo**”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 04 de março de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: <https://www.jacui.mg.leg.br/>, no lado direito há um ícone em destaque “LICITAÇÕES ABERTAS”, que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 27 de fevereiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES

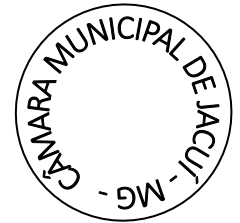
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização (lavagem simples e lavagem completa) para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Jacuí/MG, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração Pública e a prorrogação é facultada.

1.4. O CUSTO ESTIMADO TOTAL da contratação está estimado em **R\$2.166,67 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.5. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (OU: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO)

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
01	SERVIÇO	2	LAVAGEM COMPLETA. Lavagem completa (lavagem externa + por baixo + motor + aspiração + vidro + painel + encerramento + pretinho) do veículo Fiat Linea Essence 1.8, ano 2012/2013, placa OPU 1495 e veículo Corolla XEI 2.0L FFV CVT 21/22, placa RTN4A56, ambos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG.	R\$123,33
02	SERVIÇO	24	LAVAGEM SIMPLES. Lavagem simples do veículo Fiat Linea Essence 1.8, ano 2012/2013, placa OPU 1495 e veículo Corolla XEI 2.0L FFV CVT 21/22, placa RTN4A56, ambos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG.	R\$80,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

3.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo bem como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.3. A fundamentação e seus quantitativos encontram-se neste Termo de Referência, visto que o Estudo Técnico Preliminar é facultado conforme IN SEGES/ME nº58 de 2022, com base no art. 72 e art. 75, II, §3º da Lei 14.133/21;

3.4. A contratação da lavagem dos veículos se faz necessária tendo em vista que a Câmara não possui mão de obra para tanto e nem espaço adequado para a limpeza e higienização dos veículos. Dessa forma, trata-se de serviço essencial para a preservação da vida útil e estado de conservação, além do que a higienização constante dos veículos proporciona condições de bem-estar aos passageiros que usufruem dos veículos.

3.5. Quanto à adequação legal, a lei 14.133/2021 recomenda que a aquisição de materiais de consumo não ultrapasse o exercício financeiro.

3.6. A quantidade foi calculada com base nos últimos fornecimentos do ano de 2025.

3.7. Portanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade e desempenho, bem como critérios e práticas de sustentabilidade.

3.8. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR VALOR GLOBAL**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



4.1.1. Os serviços especificados no objeto deste termo de referência serão fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração e as quantidades são meramente estimativas.

4.1.2. As solicitações de lavagem dos veículos (simples ou completa) serão agendadas com antecedência e caberá à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a prestação de serviço. A CONTRATANTE buscará o veículo na sede da Câmara e o devolverá no mesmo dia.

4.1.3. Qualquer despesa ou custo com o deslocamento para busca e entrega dos veículos, serão de ônus da CONTRATADA.

4.1.4. A responsabilidade entrega/fornecimento, no endereço Sede da Câmara, será da CONTRATADA.

4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos atr. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

4.3. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO NEM CAUÇÃO REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO;

4.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: em conformidade com o art. 140, I da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, EMITIDO PELO FISCAL DO CONTRATO.

4.5. DO PAGAMENTO: o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, sem rasuras, com a descrição clara do objeto, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Jacuí/MG, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação;

4.7. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

4.8. O prazo de liquidação/pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



4.9. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato;

4.10. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, se prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação;

4.11. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

4.12. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis;

4.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. (Anexo II);

4.14. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto da LC nº116/2003 e legislação municipal aplicável;

4.15. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento;

4.16. NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual;

4.17. O pagamento será efetuado a cada envio recebido (conforme item 4.5).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscal do Contrato: Silvano Silva Lauria.

5.2. Gestor do Contrato: Ricardo da Silva.

5.3. Rotinas de Fiscalização Contratual:

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



5.3.5. O fiscal contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou via WhatsApp para esse fim.

5.3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação regular da empresa. Também será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais/Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. Será vencedor aquele que apresentar a melhor oferta, assim considerada a **MENOR PROPOSTA POR VALOR GLOBAL** e apresentar todos os documentos de habilitação abaixo citados:

6.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débito (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício nas dotações designadas:

- **01010101.0103101014.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA – FICHA 09;**

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação dar-se-á futuramente, após a fase de propostas e conferência da documentação de habilitação exigida. O contrato seguirá o disposto no art. 92 e seguintes da Lei 14.133/21 ou reserva-se à Administração Pública a faculdade prevista no art. 95 da Lei 14.133/21.

8.2. Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de CONTRATO FICA SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor e compra com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

9.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e seus aditamentos na imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



9.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

9.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em lei:

10.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

10.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.4. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (dados pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (LGPD) e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet).

10.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causa à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11. MULTAS

11.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

11.2. Multa por atraso:

11.2.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do empenho, em caso de atraso injustificado para eventual substituição de equipamento.

11.2.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30 (trinta por cento), incidente sobre o valor do empenho, se até o limite do prazo de entrega estabelecido neste Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



de Referência não houver a contratada efetivado a entrega total do objeto da contratação, sem justificativa.

11.2.3. Outras multas pertinentes ao objeto.

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

13. RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas. Ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar em mudança da pessoa jurídica contrata, deverá ser formalizado termo aditivo para sua alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de tempo indenizatório, art. 131, Lei 14.133/21.

13.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/21, seus regulamentos e demais normativos que regerem as licitações e contratos administrativos.

Jacuí, 25 de fevereiro de 2026.

MAÍSA DA SILVA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLAVIO BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de lavagem e higienização (lavagem simples e lavagem completa) para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo.

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO	2	LAVAGEM COMPLETA. Lavagem completa (lavagem externa + por baixo + motor + aspiração + vidro + painel + encerramento + pretinho) do veículo Fiat Linea Essence 1.8, ano 2012/2013, placa OPU 1495 e veículo Corolla XEI 2.0L FFV CVT 21/22, placa RTN4A56, ambos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG.		
02	SERVIÇO	24	LAVAGEM SIMPLES. Lavagem simples do veículo Fiat Linea Essence 1.8, ano 2012/2013, placa OPU 1495 e veículo Corolla XEI 2.0L FFV CVT 21/22, placa RTN4A56, ambos pertencentes à Câmara Municipal de Jacuí/MG.		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- As solicitações de lavagem dos veículos (simples ou completa) serão agendadas com antecedência e caberá à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a prestação de serviço. A CONTRATANTE buscará o veículo na sede da Câmara e o devolverá no mesmo dia.
- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o **MENOR VALOR GLOBAL**.
- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa.
- Prazo de **validade da proposta** de no mínimo **60 dias**.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Declaro que li o Termo de Referência e estou ciente das regras e das condições exigidas.	
Data:	Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II

Processo Administrativo Nº _____

Dispensa de Licitação Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, e inscrição estadual Nº: _____, com sede a Rua _____ Nº _____, centro na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, CPF _____, RG _____, devidamente credenciado para este ato, declara:

- ✓ Que atendemos aos requisitos de habilitação;
- ✓ Que **não possuí** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ Que na presente proposta, estão inclusos em sua integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e,
- ✓ Que **é regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, conforme o inciso XI do art. 4 da IN RFB Nº 1234/12, é isenta das retenções de impostos previsto nos arts. 29 e 30 da **LEI Nº 10.833/03** e alterações posteriores.

Local e data.

Nome (Representante Legal)